



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

**RELATÓRIO GERAL DE
ACTIVIDADES DO
ANO DE 2018**

16 DE MAIO DE 2019



ÍNDICE

LISTA DE GRÁFICOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
INTRODUÇÃO.....	7
I. ACTIVIDADE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	7
1.1 FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL (2º SEMESTRE)	7
2.1 FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA	10
2.1.1 ACTOS E CONTRATOS DE PESSOAL	11
2.1.1.1 PROCESSOS DE PESSOAL TRANSITADOS DO EXERCÍCIO DE 2017	11
2.1.1.2 PROCESSOS DE PESSOAL DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VISTO	11
2.1.1.3 PROCESSOS DE PESSOAL SUBMETIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DO ESTADO EM 2018	12
2.1.2 CONTRATOS DE EMPREITADA, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E OUTROS.....	13
2.1.2.1 PROCESSOS DE VISTO RELATIVOS À CONTRATOS TRANSITADOS DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018	14
2.1.2.2 PROCESSOS DE VISTOS RELATIVOS À CONTRATOS SUBMETIDOS EM 2018.....	14
2.1.3 INQUÉRITOS REALIZADOS.....	15
2.1.4 RECURSOS APRESENTADOS À 1ª CÂMARA	16
2.1.5 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA.....	16
2.1.5.1 NOS ACTOS E CONTRATOS DE PESSOAL.....	16
2.1.5.2 NOS CONTRATOS DE EMPREITADA, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E OUTROS	16
3.1 FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA.....	17
3.1.1 VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS	17
3.1.2 AUDITORIAS E INQUÉRITOS	20
3.1.3 PROCESSOS REGISTADOS E AUTUADOS	21



3.1.4 PROCESSOS TRAMITADOS DE ANOS ANTERIORES	22
3.1.5 IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS E INQUÉRITOS.	23
3.1.6 RELATÓRIOS PROVENIENTES DE OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLO	24
IV. CONCLUSÕES	25
V. RECOMENDAÇÕES	26



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico n.º 1 – Situação dos Processos de Actos e Contratos de Pessoal de Outras Instituições Submetidos em 2018	13
Gráfico n.º 2 – Resumo dos Processos de contratos por Natureza.....	14
Gráfico n.º 3 – Situação dos Processos referentes aos contratos	15



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Actividade dos Magistrados da 1ª Câmara.....	10
Quadro 2: Processos de Pessoal Submetidos ao Tribunal de Contas em 2018.....	11
Quadro 3: Situação dos Processos de Pessoal Transitados de 2017	11
Quadro 4: Processos da Sessão Extraordinária de Visto	12
Quadro 5: Situação dos Processos dos Actos e Contratos de Pessoal de 2018.....	13
Quadro 6: Processos de Contratos Analisados em 2018.....	13
Quadro 7: Situação dos Processos de Contratos Transitados de 2017.....	14
Quadro 8: Processos de Contratos Submetidos ao Tribunal de Contas em 2018	14
Quadro 9: Situação dos Processos Referentes a Contratos	15
Quadro 10: Inquéritos Realizados pela Fiscalização Preventiva	15
Quadro 11: Resumo das Entidades Sob Jurisdição do TC.....	18
Quadro 12: Prestações de Contas fora do Prazo (Gerência 2016)	19
Quadro 13: Prestação de Contas dos Partidos Políticos	20
Quadro 14: Auditorias e Inquéritos Realizados em 2018.....	21
Quadro 15: Processos de Auditoria Registados e Autuados em 2018.....	22
Quadro 16: Processos de Inquérito Registados em 2018.....	22
Quadro 17: Processos Autónomos de Multa Registados em 2018	22



SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla	Designação
KZ	Kwanzas
LOPTC	Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas
MINFIN	Ministério das Finanças
OGE	Orçamento Geral do Estado
SIGFE	Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado
SIGPE	Sistema Integrado de Gestão Patrimonial do Estado
SIPIP	Sistema Informatizado dos Programas de Investimentos Públicos
TC	Tribunal de Contas



REPÚBLICA DE ANGOLA
TRIBUNAL DE CONTAS

INTRODUÇÃO

O presente Relatório visa apresentar a actividade jurisdicional do Tribunal de Contas desenvolvida durante o ano de 2018, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei 13/10, de 9 de Julho – Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas.

O Relatório está estruturado em três capítulos ligados a actividade do Plenário, da 1ª Câmara e da 2ª Câmara.

Este documento, ao apresentar as actividades desenvolvidas no decurso do ano 2018, integra informação do ano de 2017 na medida em que há processos que transitaram do exercício económico passado.

Merece destaque o trabalho desenvolvido visando a revisão da Lei 13/10, de 9 de Julho – Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, tendo para o efeito sido criada uma Comissão Técnica Multisectorial que apresentou o projecto de alteração da Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas (doravante “LOPTC”).

I. ACTIVIDADE JURISDICIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS

1.1 FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL (2º SEMESTRE)

No segundo semestre de 2018, o Plenário do Tribunal realizou 7 (sete) Sessões Plenárias Ordinárias, 8 (oito) Sessões Plenárias Extraordinárias e 6 (seis) Sessões do Ciclo de Formação e Troca de Experiências.

No período em análise temos a destacar como principais deliberações as seguintes:

- a) Tomada de posse de cinco novos Juízes Conselheiros a 21 de Junho, por Decreto Presidencial n.º 155/18, de 28 de Junho.

**b) Distribuição dos Juízes pelas Câmaras;**

Com excepção da Presidente do Tribunal, os Juízes Conselheiros foram distribuídos em duas Câmaras:

- **Primeira Câmara:**
 - Juíza Conselheira Domingas Garcia – Vice-Presidente do Tribunal de Contas e Presidente da 1ª Câmara;
 - Juíza Conselheira Eva Almeida;
 - Juiz Conselheiro Caetano Baião;
 - Juiz Conselheiro Joaquim Mande.
- **Segunda Câmara:**
 - Juiz Conselheiro Gilberto Magalhães – Presidente da 2ª Câmara;
 - Juíza Conselheira Elisa Rangel;
 - Juiz Conselheiro Rigoberto Kambovo;
 - Juiz Conselheiro Aniceto Aragão.

Nos termos do previsto no Artigo 182º da Constituição da República de Angola, o Presidente e os demais Juízes Conselheiros cumprem um mandato único de 7 (sete) anos.

c) Aprovação do Parecer à Conta Geral do Estado de 2016;

No âmbito das competências atribuídas ao Tribunal de Contas na alínea b) do art.º 162º da Constituição da República de Angola, conjugado com o art.º 7º da Lei 13/10 de 9 de Julho e os n.ºs 1 e 2 do art.º 63º da Lei n.º 15/10, de 14 de Julho, o Plenário do Tribunal de Contas apreciou no dia 2 de Agosto de 2018 o Parecer à Conta Geral do Estado do exercício fiscal de 2016 e foi apresentado a Assembleia Nacional no dia 14 de Agosto de 2018.

É importante destacar que o Parecer à Conta Geral do Estado constitui um instrumento primordial de controlo externo através do qual o Tribunal de Contas emite a sua opinião sobre o modo como foram arrecadadas as receitas e realizadas



as despesas e executados projectos de investimentos públicos e privados que o estado fomenta no âmbito da execução do Orçamento Geral do Estado.

Nesta conformidade, o Parecer respeitou a estrutura constante do artigo 36.º da Resolução n.º 3/11, de 2 de Fevereiro e foram emitidas as recomendações pertinentes para consideração do órgão legislativo.

d) Apreciação e Aprovação de Processos de Recurso;

Durante o 2º semestre foram apreciados e aprovados no Plenário do Tribunal 14 processos de recurso, nomeadamente:

- a. Acórdão sobre o Processo de Recurso n.º 05/FP/18;
- b. Acórdão sobre Processo de Recurso n.º 8078/PV/18;
- c. Acórdão n.º 16/2018 sobre o Processo de Recurso n.º 01/FP/18;
- d. Processo n.º 236/PV/17;
- e. Processo de Pessoal com o n.º 5744/PV/17;
- f. Processo n.º 12467 e 12468/FP/18;
- g. Processo n.º 132/PV/17;
- h. Processo n.º 13780, 13781, 13785 e 13788/FP/2017;
- i. Processo n.º 012/FS/RFR/12;
- j. Processo n.º 169/PV/17.

e) Resolução que Aprova a Cobrança Coerciva dos Emolumentos

Na Quarta Sessão Extraordinária do Plenário foi aprovada uma Resolução visando a cobrança coerciva dos emolumentos devidos a este Tribunal. Apelo é feito a todas as Entidades públicas para não efectuarem os pagamentos subsequentes as empresas incumpridoras.

f) Criação de Comissões de Trabalho

- Por Despacho n.º 12/GPTC/00/18, de 24 de Julho foi criada uma Comissão de Trabalho constituída por 13 altos Funcionários deste Tribunal, presidida pela Juíza Conselheira Vice- Presidente, Dra. Domingas Garcia,



com o objectivo de rever a Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas, com início dos trabalhos a 24 de Julho de 2018.

- Pelas Ordens de Serviço n.º 10, 11 e 12/2018, de 31 de Outubro, foram criadas Comissões de Trabalho para reestruturação orgânica e funcional do Tribunal de Contas com base no mandato de revisão da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho.

II. ACTIVIDADE JURISDICCIONAL DA 1ª CÂMARA

2.1 FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

A fiscalização preventiva é assegurada pela 1ª Câmara, e tem por finalidade apreciar a legalidade e regularidade dos actos e contratos e se os encargos deles decorrentes têm cabimentação orçamental, cuja acção efectiva-se pela Concessão ou Recusa do Visto e pela Declaração de Conformidade.

A 1ª Câmara é composta por quatro (4) Juízes Conselheiros incluindo a sua presidente, apoiada pelas 1ª e 2ª Divisões e a área da Fiscalização Preventiva da Contadoria Geral, encarregues de proceder à análise preliminar de todos os processos submetidos ao Tribunal.

No ano de 2018 os processos foram apreciados e decididos pelos Magistrados Judiciais e notificadas as decisões ao Ministério Público, referentes aos actos e contratos de Pessoal bem como os contratos de empreitada, aquisição de bens e serviços e outros, conforme se discrimina no quadro a seguir:

Quadro 1: Actividade dos Magistrados da 1ª Câmara

Decisões	Contratos	Actos de Pessoal	Total
Resoluções	66	205	271
Despachos	16	116	132
Acórdãos 1ª Câmara	16	7	23
Acórdãos do Plenário	2	5	7
Total	100	333	



2.1.1 ACTOS E CONTRATOS DE PESSOAL

No âmbito da fiscalização preventiva dos actos e contratos de pessoal foram analisados pelo Tribunal um total de **24 700**, (vinte e quatro mil, setecentos) processos distribuídos conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Processos de Pessoal Submetidos ao Tribunal de Contas em 2018

Processos	Total
Transitados de 2017	1 190
Sector da Educação (Sessão Extraordinária de Visto)	18 872
Outras Instituições do Estado	4 660
Total	24 700

2.1.1.1 PROCESSOS DE PESSOAL TRANSITADOS DO EXERCÍCIO DE 2017

Para o ano de 2018, transitaram de 2017, **1.190** (mil, cento e noventa) processos relativos aos actos e contratos de pessoal.

Quadro 3: Situação dos Processos de Pessoal Transitados de 2017

Natureza	Visados	Visto Tácito	Recusados	Devolvidos	Arquivado	Total
Actos de Pessoal	1 044	-	35	111		1 190

2.1.1.2 PROCESSOS DE PESSOAL DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE VISTO

O Tribunal realizou uma jornada extraordinária de Sessões Diárias de Visto nas Províncias de Cabinda, Cuanza Norte, Huambo, Huíla, Luanda e Moxico, referente aos actos e contratos de pessoal, especialmente para o Sector da Educação no âmbito das disposições combinadas dos Decretos Presidenciais n.º 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118 e 119/18, de 10 de Maio, num total de **20.000 (Vinte mil)** acrescido de 304 e 277 vagas para as Províncias de Luanda e Uíge respectivamente, perfazendo um total de **20 581 vagas** para o Sector da Educação, em todo território nacional.

Neste âmbito, foram submetidos ao Tribunal um total de **18 872** processos, dos quais foram **visados 18.429** (dezoito mil, quatrocentos e vinte e nove), recusados



328 (trezentos e vinte e oito) e devolvidos 115 (Cento e quinze), processos, ficando por preencher 2.152 (dois mil cento e cinquenta e dois) lugares, distribuídas pelas categorias discriminadas abaixo:

- Professores Ensino Primário;
- Professores do I Ciclo do Ensino Secundário;
- Professores do II Ciclo do Ensino Secundário.

Quadro 4: Processos da Sessão Extraordinária de Visto

N.º	Província	Quotas Autorizadas	Processos Submetidos	Processos Visados	Processos Recusados	Processos Devolvidos	Quotas por preencher
1	Bengo	857	799	796	2	1	61
2	Benguela	1376	1376	1368	0	8	8
3	Bié	983	683	683	0	0	300
4	Cabinda	808	808	802	0	6	6
5	Cuando Cubango	1 203	1158	1120	1	27	83
6	Cuanza Norte	605	583	573	10	0	32
7	Cuanza Sul	1 414	1407	1407	0	0	7
8	Cunene	686	667	540	107	38	146
9	Huambo	1 372	1365	1341	0	24	31
10	Huíla	1 584	1499	1390	98	6	194
11	Luanda	2954*	2776	2773	0	0	181
12	Lunda Norte	831	777	777	0	0	54
13	Lunda Sul	1 000	970	970	0	0	30
14	Malanje	1 174	968	965	1	2	209
15	Moxico	941	943	935	8	0	6
16	Namibe	941	752	651	101	0	290
17	Uíge	1084*	960	960	0	0	124
18	Zaire	768	381	378	0	3	390
Total		20 581	18 872	18 429	328	115	2 152

*Nas províncias de Luanda e Uíge houve o remanejamento de vagas em 304 e 277 respectivamente.

2.1.1.3 PROCESSOS DE PESSOAL SUBMETIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES DO ESTADO EM 2018

Foram submetidos a este Tribunal 4660 processos de várias entidades, tendo em conta a natureza de cada entidade, nos termos das alíneas b), e c) do artigo 41.º da Lei n.º13/10, de 9 de Julho.

Os processos acima referidos apresentam as seguintes situações:

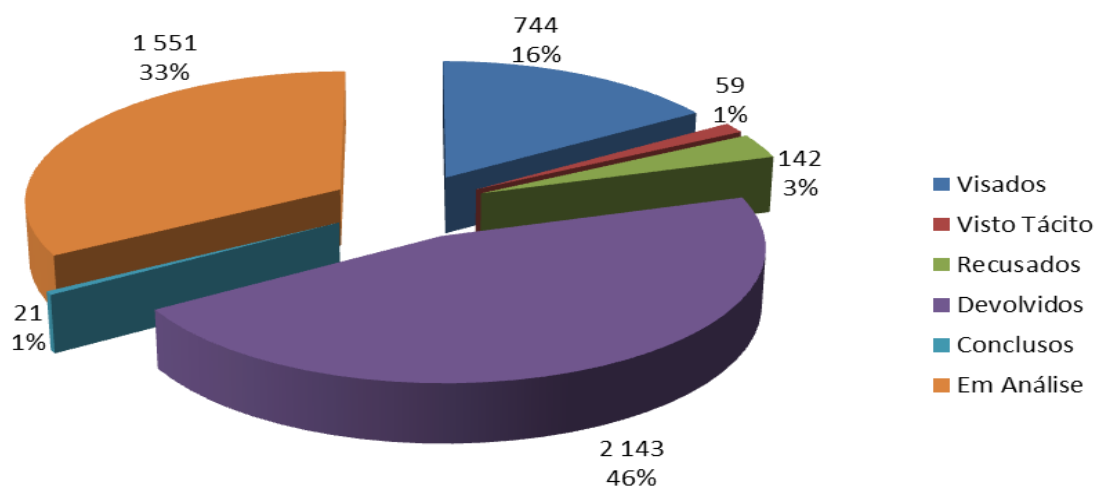
Quadro 5: Situação dos Processos Referentes aos Actos e Contratos de Pessoal de 2018



Situação dos Processos	Nº de Processos
Visados	744
Visto Tácito	59
Recusados	142
Devolvidos	2.143*
Transitados	1.572
Total de Processos	4.660

*A devolução dos processos deveu-se a ausência do Espelho de Simulação de Vagas efectivadas, contratos, Declaração de Homologação/Reconhecimento de estudos e preterição dos procedimentos pré-contratuais.

Gráfico n.º 1 - Situação dos Processos de Actos e Contratos de Pessoal de Outras Instituições Submetidas em 2018



2.1.2 CONTRATOS DE EMPREITADA, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E OUTROS

No âmbito da fiscalização preventiva, foram analisados pelo Tribunal 168 (cento e sessenta e oito) processos, conforme quadro abaixo:

Quadro 6: Processos de Contratos Analisados em 2018

Contratos	Total de Processos
Transitados de 2017	45
Submetidos em 2018	123
Total	168



2.1.2.1 PROCESSOS DE VISTO RELATIVOS À CONTRATOS TRANSITADOS DO EXERCÍCIO DE 2017 PARA 2018

Para o ano de 2018, transitaram **45** (quarenta e cinco) processos relativos aos contratos de empreitada, de aquisição de bens e serviços e outros, conforme **Anexo I**.

Quadro 7: Situação dos Processos de Contratos Transitados de 2017

Natureza	Visados	Visto Tácito	Recusados	Devolvidos	Arquivados	Improcedentes	Conclusos	Total
Contratos	30	2	2	8	3	-	-	45

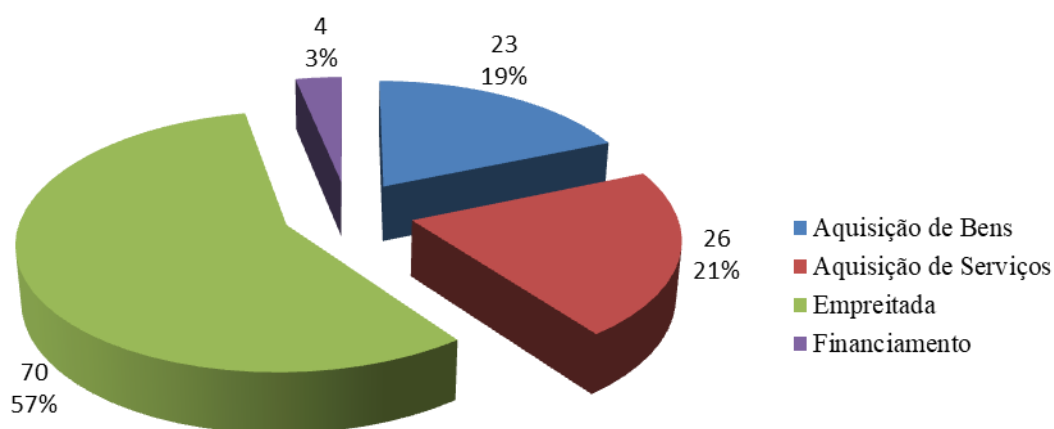
2.1.2.2 PROCESSOS DE VISTOS RELATIVOS À CONTRATOS SUBMETIDOS EM 2018

Quanto ao tipo de contrato, os 123 processos referentes a contratos de empreitada, de aquisição de bens e serviços e outros submetidos em 2018, (**Anexo II**) estão distribuídos da seguinte forma:

Quadro 8: Processos de Contratos Submetidos ao Tribunal de Contas em 2018

Contratos	Total
Aquisição de Bens	23
Aquisição de Serviços	26
Empreitadas de Obras Públicas	70
Financiamento	4
Total	123

Gráfico n.º 2 - Resumo dos Processos de contratos por Natureza



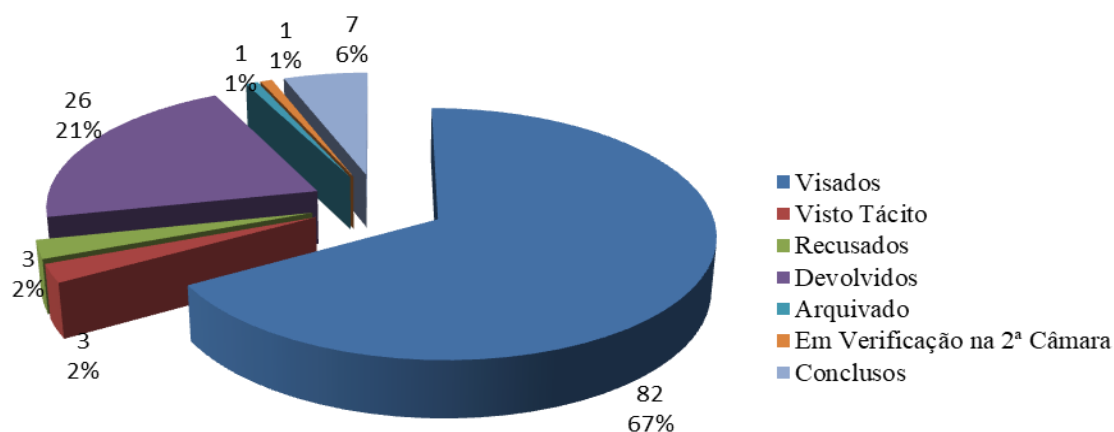


Os processos submetidos em 2018 apresentam as seguintes situações:

Quadro 9: Situação dos Processos Referentes aos Contratos

Natureza do Contrato	Visados	Visto Tácito	Recusados	Devolvidos	Arquivado	Em Verificação na 2ª Câmara	Conclusos	Total
Empreitada	48	1	2	18	-	-	1	70
Aquisição de Bens	13	-	-	3	1	1	5	23
Aquisição de Serviços	17	2	1	5	-	-	1	26
Financiamento	4	-	-	-	-	-	-	4
Total de Processos	82	3	3	26	1	1	7	123

Gráfico n.º 3 - Situação dos Processos referentes aos contratos



2.1.3 INQUÉRITOS REALIZADOS

Durante o exercício económico de 2018, a área de fiscalização preventiva realizou 5 (Cinco) inquéritos, resultantes das irregularidades verificadas na instrução dos processos:

Quadro 10: Inquéritos realizados pela Fiscalização Preventiva

Nº do Processo	Entidade	Natureza Processual	Decisão
01/INQ/18	Governo Provincial do Cuanza Norte	Actos de Pessoal	Elaboração do Relato
02/INQ/18	Ministério da Saúde	Aquisição de Serviços	Inconclusivo
03/INQ/18	Empresa Nacional de Electricidade	Empreitada	Remessa à 2ª Câmara
04/INQ/18	Governo Provincial do Zaire	Empreitada	Remessa à 2ª Câmara
5/INQ/18	Ministérios do Ambiente, Finanças Administração Pública Trabalho e Segurança Social	Actos de Pessoal	Inconclusivo



2.1.4 RECURSOS APRESENTADOS À 1ª CÂMARA

Durante o ano de 2018, foram apresentados à 1ª Câmara **83** (oitenta e três) recursos, relativos aos actos e contratos de pessoal, e **4** (quatro) recursos relativos aos contratos de empreitada, de aquisição de bens e serviços e outros, nos termos dos artigos 100.º e seguintes da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, conforme se discrimina no **Anexo III**.

2.1.5 PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS EM SEDE DE FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA

2.1.5.1 NOS ACTOS E CONTRATOS DE PESSOAL

- Ausência do espelho de simulação de vagas efectivadas;
- Preterição dos procedimentos pré-contratuais e contratuais, nos termos do Decreto n.ºs 102 e 104, ambos de 23 de Maio de 2011 e do Decreto n.º25/91, de 29 de Junho;
- Ausência da declaração de homologação e de reconhecimento de estudos, proveniente do Instituto Nacional de Avaliação, Acreditação e Reconhecimento de Estudos do Ensino Superior (INAAREES);
- Ausência de documentos individuais dos candidatos;
- Caducidade dos concursos públicos;
- Preterição da norma estabelecida no artigo 61.º da Lei n.º13/10, de 9 de Julho, relativa aos prazos de submissão dos actos ao Tribunal de Contas.

2.1.5.2 NOS CONTRATOS DE EMPREITADA, AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E OUTROS

- Falta de nota de cabimentação das despesas das Unidades Orçamentais e órgãos dependentes, e o quadro demonstrativo de resultados para as entidades com receitas próprias;
- Preterição da norma estabelecida no artigo 61.º da Lei n.º13/10, de 9 de Julho, relativa aos prazos de submissão dos actos ao Tribunal de Contas;



- Falta de documentos referentes a idoneidade e habilitações profissionais das empresas contratadas;
- Falta de pagamento das obrigações fiscais e das contribuições para a Segurança Social por parte das entidades contratadas;
- Preterição dos procedimentos pré-contratuais, nos termos da Lei n.º 9/16 de 16 de Junho (Lei dos Contratos Públicos)
- Inserção no contrato de cláusulas que contrariam a Lei, por exemplo, *down payment* superior a 15% do valor do contrato e o estabelecimento de isenções fiscais por via do contrato;
- Falta de exigência da prestação da caução, por parte das entidades contratantes para acautelar o interesse do Estado em caso de incumprimento ou cumprimento defeituoso.

III. ACTIVIDADE JURISDICIONAL DA 2ª CÂMARA

3.1 FISCALIZAÇÃO SUCESSIVA

As acções da fiscalização sucessiva materializam-se através da verificação interna das contas, e realização de auditorias e inquéritos às entidades sob jurisdição do Tribunal de Contas. Esta fiscalização é assegurada pela 2ª Câmara, composta por 4 (quatro) Juízes Conselheiros incluindo o seu Presidente, apoiada pelas 3ª, 4ª e 5ª Divisões e a área de Fiscalização Sucessiva da Contadoria Geral da Direcção dos Serviços Técnicos, encarregue de proceder à análise preliminar dos processos submetidos ao Tribunal.

3.1.1 VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS

As entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas, e discriminadas no artigo 10.º da Lei n.º 13/10, de 9 de Julho, são obrigadas, em cada ano civil, a submeterem os seus Relatórios de prestação de contas, para os devidos efeitos legais, nos prazos estabelecidos pelos artigos 72.º e 73.º da lei supracitada.

Em 2017, o Tribunal diligenciou junto do Ministério das Finanças (MINFIN), para a obtenção de informações referentes ao universo de Unidades Orçamentais, que



naquele ano executaram os seus orçamentos no SIGFE ou de forma autónoma realizaram as suas despesas recorrendo às receitas próprias arrecadadas.

Analizadas as informações remetidas pelo MINFIN, e nos termos da alínea c) do artigo 2.º da Resolução n.º 5/11, de 2 de Fevereiro, verificou-se que ao Tribunal de Contas competia fiscalizar e controlar **2.169** (duas mil, cento e sessenta e nove) entidades, cujas contas de gerência referente ao exercício de 2017 estão sujeitas à prestação de contas em 2018.

Assim, das **2.169** (duas mil, cento e sessenta e nove) entidades sujeitas a prestar contas em 2018, relativa à gerência de 2017, a DST recepcionou **1.341** (mil, trezentos e quarenta e um) processos de prestação de contas, conforme se discrimina no **Anexo IV**, representando 62% das entidades sob jurisdição do Tribunal de Contas, tendo-se verificado que, **828** (oitocentas e vinte e oito) entidades não prestaram contas, representado 38% das entidades sob jurisdição do Tribunal. (**Anexo V**).

Quadro 11: Resumo das Entidades Sob Jurisdição do TC

Natureza da Entidade	Entidades Sujeitas à Prestação de contas em 2018 (*)	Entidades que prestaram contas em 2018	Entidades que Não Prestaram contas em 2018
Órgãos de Soberania e Afins	11	10	1
Órgãos da Administração Central	212	131	81
Serviços Públicos no Estrangeiro	101	91	10
Órgãos da Administração Local	1 762	1 069	693
Empresas Públicas	83	40	43
TOTAL	2 169	1 341	828

(*) Informação extraída do ficheiro enviado pelo MINFIN

Relativamente a Administração Local, dos 1069 processos submetidos, 464 processos referem-se a entidades cuja despesa anual está abaixo do equivalente em Kwanzas a USD 500.000,00, pelo que estão isentas de prestar contas a este Tribunal nos termos do artigo 74º da Lei 13/10, de 9 de Julho

Para além dos **1.341** (mil, trezentos e quarenta e um) processos de prestações registados e autuados pelo Tribunal, referentes à gerência de 2017, foram também,



registados 4 (quatro) processos de prestação de contas, referentes ao exercício económico de 2016, que deram entrada fora do prazo.

Quadro 12: Prestações de Contas fora do Prazo (Gerência 2016)

Nº	Nº Processo	Entidade
1	620/FS/PC/2018	Centro Integrado de Formação Tecnológica
2	980/FS/PC/2018	Instituto Superior de Artes (ISART)
3	1127/FS/PC/2018	Repartição Municipal de Saúde do Calai (Quando Cubango)
4	1148/FS/PC/2018	Hospital Municipal de Cacuso (Malange)

Assim, dos 1341 (mil, trezentos e quarenta e um) processos de prestação de contas registados no Tribunal durante o exercício económico de 2018, foram analisados pelas respectivas Divisões e emitidos pareceres técnicos a 603 (seiscentos e três) processos de prestação de contas, sendo que 269 (duzentos e sessenta e nove) foram considerados “Em Termos” e 334 (trezentos e trinta e quatro) foram considerados “Não em Termos”.

Por conseguinte, restaram 738 (setecentos e trinta e oito) processos de prestação de contas que transitaram para análise em 2019.

Os processos considerados “Não em Termos” devem-se aos seguintes factos:

- Não obediência às instruções e requisitos de preenchimento do relatório de Prestação de Contas;
- Ausência dos documentos de suporte das despesas nos termos da Resolução n.º 4/16, de 6 de Dezembro;
- Inconformidades das despesas nos mapas de Prestações de Contas;
- Existência de alguns créditos superiores aos débitos;
- Não declaração das receitas próprias.

3.1.1.1 Para além dos processos de prestação de contas acima referidos, excepcionalmente, e nos termos do n.º 5 do artigo 84.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro (Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais), a Comissão Nacional Eleitoral, submeteu para apuramento de responsabilidades financeiras as contas prestadas ao Conselho Nacional Eleitoral por 5 (cinco)



partidos políticos e 1 (uma) coligação de partidos concorrentes às eleições gerais de 2017, relativa às verbas disponibilizadas pelo Estado para a realização da campanha eleitoral, sendo que os processos encontram-se em análise.

Quadro 13: Prestação de Contas dos Partidos Políticos

N.º	Nome da Entidade	Nº Processo	Parecer
1	Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA)	33/FS/PC/2018	Em análise
2	União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA)	34/FS/PC/2018	Em análise
3	Convergência Ampla de Salvação de Angola (CASA - CE)	35/FS/PC/2018	Em análise
4	Partido da Renovação Social (PRS)	36/FS/PC/2018	Em análise
5	Frente Nacional de Libertação de Angola (FNLA)	37/FS/PC/2018	Em análise
6	Aliança Patriótica Nacional (APN)	38/FS/PC/2018	Em análise

No que concerne à verificação interna das contas, regista-se como pontos comuns:

- Ausência e submissão tardia do relatório de prestação de contas;
- Não obediência às instruções e requisitos de preenchimento do Relatório de prestação de contas, bem como ausência dos documentos de suporte das despesas nos termos da Resolução n.º 4/16, de 6 de Dezembro;
- Inconformidade das despesas apresentadas nos vários mapas de prestação de contas.

3.1.2 AUDITORIAS E INQUÉRITOS

O Plano Anual das Auditorias aprovado pelo plenário do Tribunal, após revisão em Julho, previa a realização de 43 (quarenta e três) auditorias e 2 (dois) inquéritos durante o exercício económico de 2018.

Foram realizadas 31 (trinta e uma) acções de auditorias e inquéritos previstos, cifrando-se em 66% o grau de execução das acções previstas.

Adicionalmente, foram realizados 2 (dois) inquéritos extra plano, derivado de denúncia, nomeadamente, à Direcção Provincial da Educação da Huíla e à Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Benguela.

**Quadro 14: Auditorias e Inquéritos Realizados em 2018**

Nº	Entidade	Natureza	Nº Processo	Situação
1	Angola Telecom E.P.	Auditoria	168/AUD/18	Relato submetido
2	Caixa de Protecção Social do Ministério do Interior	Auditoria		Trabalho de Campo
3	Caixa de segurança Social das FAA	Auditoria		Elaboração do Relato
4	Consulado Geral de Angola no Rio de Janeiro	Auditoria	173/AUD/18	Relato submetido à Câmara
5	Direcção Provincial da Educação da Huíla	Inquérito	159/AUD/18	Relato submetido à Câmara
6	Embaixada de Angola em Marrocos	Auditoria	161/AUD/18	Relato submetido à Câmara
7	Empresa de Transportes Colectivos, Urbanos de Luanda	Inquérito	39/INQ/18	Relato submetido à Câmara
8	Empresa Portuária de Pescas de Angola E.P	Inquérito	154/FS/INQ/18	Anteprojecto Relatório
9	ENDE E.P	Auditoria		Elaboração do Relato
10	ENDIAMA E.P	Auditoria		Elaboração do Relato
11	Escola de Formação de Técnicos de Saúde de Benguela	Inquérito	35/FS/INQ/18	Relato submetido à Câmara
12	Fundo de Apoio Social (FAS)	Auditoria	175/AUD/18	Relato submetido à Câmara
13	Fundo de Garantia de Crédito	Auditoria	176/AUD/18	Relato submetido à Câmara
14	Gabinete Técnico de Coordenação e Acompanhamento dos Projectos da Cidade de Luanda	Auditoria	158/AUD/18	Relato submetido à Câmara
15	Governo da Província da Lunda Norte	Auditoria	171/AUD/18	Relato submetido à Câmara
16	Governo da Província da Lunda Sul	Auditoria	165/AUD/18	Relato submetido à Câmara
17	Governo da Província do Bengo	Auditoria	163/AUD/18	Relato submetido à Câmara
18	Governo da Província do Cuanza Sul	Auditoria	169/AUD/18	Relato submetido à Câmara
19	Governo da Província do Cunene	Auditoria		Elaboração do Relato
20	Governo da Província do Namibe	Auditoria	172/AUD/18	Aguarda Contraditório
21	Instituto Regulador da Construção Civil e Obras Públicas (IRCCOP)	Auditoria	157/AUD/18	Relato submetido à Câmara
22	Instituto Superior de Artes de Angola	Auditoria	166/AUD//18	Anteprojecto Relatório
23	Ministério da Cultura	Auditoria	156/AUD/18	Relato submetido à Câmara
24	Ministério da Indústria	Inquérito		Elaboração do Relato
25	Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos	Auditoria		Trabalho de campo
26	Ministério da Juventude e Desportos	Auditoria	174/AUD/18	Relato submetido à Câmara
27	Ministério das Pescas e do Mar	Auditoria	160/AUD/18	Relato submetido à Câmara
28	Ministério das Tecnologias de Informação	Auditoria	162/AUD/18	Relato submetido à Câmara
29	Ministério dos Petróleos e Recursos Minerais (Planageo)	Auditoria	155/AUD/18	Relato submetido à Câmara
30	Sociedade de Desenvolvimento da ZEE	Auditoria		Elaboração do Relato
31	Unicargas E.P.	Auditoria	170/AUD/18	Relato submetido à Câmara

3.1.3 PROCESSOS REGISTADOS E AUTUADOS

Durante o ano de 2018, o Tribunal de Contas além dos processos discriminados nos mapas n.º 11 e 12, registou e autuou os seguintes processos de auditoria, inquérito e processos autónomos de multa.

**Quadro 15: Processos de Auditoria Registados e Autuados em 2018**

N.º	N.º Processo	Entidade	Juiz Relator
1	149/FS/AUD/18	Instituto Nacional de Defesa do Consumidor	Dra. Elisa Rangel Nunes
2	151/FS/AUD/18	Instituto Nacional de Estradas de Angola	Dr. Aniceto Aragão
3	152/FS/AUD/18	Administração Municipal do Porto Amboim	Dra. Elisa Rangel Nunes
4	153/FS/AUD/18	Faculdade de Engenharia UAN	Dra. Elisa Rangel Nunes
5	177/FS/AUD/18	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário – FADA	Dra. Elisa Rangel Nunes

Quadro 16: Processos de Inquérito Registados em 2018

N.º	N.º do Processo	Entidade	Juiz Relator
1	116/FS/INQ/18	Adm. Municipal de Viana	Dr. Rigoberto Cambovo
2	127/FS/PM/18	Instituto de Combate e Controlo das Tripanossomíases	Dr. Aniceto Aragão
3	34/FS/INQ/18	Direcção Municipal da Saúde de Cacucaco	Dr. Gilberto Magalhães
4	37/FS/INQ/18	Direcção Nacional da Habitação	Dr. Gilberto Magalhães
5	38/FS/INQ/18	Programa Merenda Escolar - Huila	Dr. Gilberto Magalhães
6	40/FS/INQ/18	Direcção Municipal da Educação de Luanda	Dr. Gilberto Magalhães

Quadro 17: Processos Autónomos de Multa Registados em 2018

N.º	N.º do Processo	Entidade	JUIZ RELATOR
1	136/FS/AM/18	Ministério da Agricultura	Dr. Gilberto Magalhães
2	141/FS/AM/18	Administração Municipal de Chicala Choloanga	Dr. Gilberto Magalhães
3	107/FS/AM/18	Gabinete Provincial da Saúde de Luanda	Dr. Gilberto Magalhães
4	138/FS/PM/18	Gabinete das Obras Especiais da SOMAG-Angola	Dr. Gilberto Magalhães
5	115/PM/18	Governo Provincial do Cuanza – Sul	Dr. Rigoberto Cambovo
6	117/AM/18	Governo Provincial do Namibe	Dr. Rigoberto Kambovo
7	113/PM/18	Ministério Da Construção E Obras Públicas	Dra. Elisa Rangel Nunes
8	114/PM/18	Ministério da Cultura	Dra. Elisa Rangel Nunes
9	134/PM/18	Embaixada de Angola na Argélia	Dra. Elisa Rangel Nunes

3.1.4 PROCESSOS TRAMITADOS DE ANOS ANTERIORES

Durante o ano de 2018, foram tramitados vários processos, cujo registo e autuação ocorreram nos exercícios económicos de 2012 a 2017, conforme se discrimina no Anexo VI, nomeadamente:

- 157 (cento e cinquenta e sete) processos de verificação externa de contas (auditoria);
- 29 (vinte e nove) processos de verificação externa de contas (inquérito);



- 19 (dezanove) processos de responsabilidade financeira reintegratória;
- 35 (trinta e cinco) processos autónomos de multa;
- 11 (onze) processos de recurso;
- 12 (doze) processos arquivados.

3.1.5 IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS E INQUÉRITOS

De um modo geral foram notadas designadamente, as seguintes irregularidades durante a realização das auditorias:

- Execução física e financeira de contratos sem o visto prévio do Tribunal de Contas, contrariando o disposto na a) do n.º 3 do art.º 8º da Lei 13/10, de 9 de Julho conjugado com o n.º 4 do art.º 10º da Lei n.º 22/16 – Lei do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2017;
- Execução física e financeira de Contratos, cujo visto foi recusado pelo Tribunal de Contas;
- Execução física e financeira de contratos que não merecem o visto do tribunal, tendo sido devolvidos a Entidade para melhor instrução;
- Execução de obras de empreitada, não aprovadas no PIP;
- Existência de contratos cujo primeiro pagamento, “Down Payment”, excede ao previsto no n.º 8 do art.º 7º do Decreto Presidencial n.º 1/17, de 3 de Janeiro;
- Não obediência às instruções e requisitos de preenchimento dos modelos de prestação de contas, bem como a submissão dos documentos adicionais obrigatórios, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas;



- Falta de conformidade entre os dados apresentados nas Contas e no Resumo Geral da Despesa por Natureza extraído do SIGFE;
- Apresentação das Contas fora do prazo estabelecido por Lei, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 29º da Lei 13/10, de 9 de Julho;
- Falta de redução ao contrato escrito, relativo a pagamentos em bens e serviços e obras de empreitada, cujo valor obriga a celebração do mesmo, conforme dispõe o art.º 108º da Lei n.º 9/16, de 16 de Junho – Lei dos Contratos Públicos;
- Existência de empresas denominadas U.E.E (Unidade Económica Estatal);
- Regularizações de passivos de exercício anterior com orçamento corrente, violando o disposto no n.º 1 do art.º 38º da Lei 15/10, de 14 de Julho;
- Pagamentos superiores ao valor do contrato;
- Pagamentos de obras de empreitada sem execução física;
- Execução financeira dos contratos, superior à execução física;
- Pagamentos de despesas sem o suporte documental;
- Controlo interno deficiente;
- Falta de retenção e pagamento dos descontos previstos na lei;
- Preterição dos procedimentos pré-contratuais legalmente prescritas.

3.1.6 RELATÓRIOS PROVENIENTES DE OUTROS ÓRGÃOS DE CONTROLO

No âmbito do dever de cooperação previsto no n.º 3 do art.º 18º da LOPTC, o Tribunal recepcionou **7 (sete)** relatórios provenientes da Inspeção Geral de Finanças (IGF), resultantes das acções inspectivas realizadas às entidades abaixo



discriminadas, sendo que, os processos encontram-se em análise para a competente emissão de parecer:

- 1) Administração Municipal de Viana;
- 2) Administração Municipal do Lubango (Programa de Merenda Escolar);
- 3) Administração Municipal do Songo;
- 4) Conservatória do Registo Automóvel de Luanda;
- 5) Consulado Geral da República de Angola no Rio de Janeiro (Brasil);
- 6) Embaixada da República de Angola no Egipto;
- 7) Ministério da Família e Promoção da Mulher.

IV. CONCLUSÕES

- 4.1 Necessidade de melhoria contínua da fiscalização e controlo do erário público, o que pressupõe o constante fortalecimento do Tribunal pela adopção de novos métodos e instrumentos de controlo e pela capacitação dos recursos humanos.
- 4.2 Necessidade de se estabelecer uma relação mais estreita com a Comissão de Economia e Finanças da Assembleia Nacional, a fim de se obter uma maior coesão e interacção ao nível do controlo externo.
- 4.3 Necessidade de desenvolver um Sistema Electrónico de Gestão Documental dos Processos do Tribunal de Contas, bem como um Módulo de Acompanhamento à Execução Orçamental compatível com o SIGFE.
- 4.4 Necessidade de continuar com as acções de formação dirigidas aos gestores públicos das entidades sujeitas ao Tribunal de Contas sobre a Contratação Pública e a Prestação de Contas.
- 4.5 Necessidade de melhoria das condições de comodidade, espaço de trabalho, TICs e Biblioteca do Tribunal.



V. RECOMENDAÇÕES

- 5.1 Aprovação da Lei de Alteração da Lei 13/10, de 9 de Julho – Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas.
- 5.2 Elaboração do Plano Estratégico Plurianual do Tribunal de Contas.
- 5.3 Revisão e/ou actualização de todas as normas e regulamentos sobre o funcionamento do Tribunal de Contas.

TRIBUNAL DE CONTAS DE ANGOLA, Luanda, 16 de Maio de 2019.